



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEQUIZEIRO
ADM: 2025-2028

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 531/2025.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 531, de 08/12/2025, visando a instituição, no âmbito do município de Pequiizeiro, o Regime Especial e Temporário de Recuperação Fiscal – REFIS/2025, com o objetivo de promover a regularização extraordinária de créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários e não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo originalmente estabelecido para a adesão ao programa mostrou-se exíguo, dificultando a participação de um número expressivo de contribuintes interessados em regularizar sua situação fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, que deve nortear os atos da Administração Pública, buscando sempre alcançar a finalidade da norma da maneira mais eficiente possível;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o REFIS cumpra seu objetivo de ampliar a arrecadação municipal e, ao mesmo tempo, oferecer aos cidadãos uma oportunidade viável para a quitação de seus débitos

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, até o dia 31 de março de 2026, o prazo para que os contribuintes possam aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 531/2025.).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2025.



JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequiizeiro -TO.
Este Decreto entrou em vigor.
Em 22/12/2025.
Conforme Publicação no Mural desta
Prefeitura.

Carlos Cunha de Jesus
Secretaria Municipal de
Administração, Turismo e Meio Ambiente
Ato Nº 92/2025, Pequiizeiro-TO